



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Edital de Chamamento Público nº 04/2026/SMCELT

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO
DE TERMO DE FOMENTO VISANDO A
EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO
MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO
NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM-MG**

Santana da Vargem/MG

2026



MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Edital de Chamamento Público nº 04/2026/SMCELT

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SMCELT, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO do Município de Santana da Vargem/MG.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SMCELT, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, para celebração de Termo de Fomento destinado à execução do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Adulto.

1.2. O presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar proposta apresentada por Organização da Sociedade Civil que demonstre capacidade técnica, administrativa e operacional para assumir a organização, coordenação, gestão e execução integral do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Adulto, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A parceria terá como finalidade promover a realização e organização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Adulto, incentivando a prática esportiva, a participação das equipes e atletas do Município, a integração da comunidade e o desenvolvimento das atividades esportivas locais.

1.4. Para a execução do objeto, o Município disponibilizará à OSC selecionada recursos financeiros no valor global de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, além das obrigações de responsabilidade do Município expressamente previstas neste Edital e no Termo de Fomento.

1.5. O Município será responsável, no âmbito da parceria, pelo repasse dos recursos financeiros previstos, pela disponibilização do local destinado à realização dos jogos, pela disponibilização de ambulância e pela articulação e/ou solicitação de apoio junto aos órgãos competentes para a atuação da Polícia Militar, quando cabível e conforme disponibilidade do órgão competente.

1.6. A Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada será responsável pela organização, administração, coordenação e execução integral do campeonato, incluindo toda a estrutura esportiva, administrativa e logística necessária à sua realização, ressalvadas exclusivamente as obrigações expressamente atribuídas ao Município.

1.7. Caberá à OSC selecionada, entre outras providências necessárias à execução do objeto, elaborar o regulamento da competição, realizar as inscrições de forma gratuita das equipes, cadastrar e conferir a documentação dos atletas, elaborar e administrar a tabela, organizar os jogos, definir horários, providenciar a arbitragem, contratar árbitros e auxiliares, disponibilizar mesários, gandulas e pessoal de apoio, providenciar bolas, redes, troféus, medalhas, premiação, brinquedos e demais estruturas previstas no projeto, providenciar a segurança operacional, comunicação e divulgação, licenças e autorizações necessárias, elaborar súmulas, controlar cartões, suspensões e expulsões, conduzir questões disciplinares e recursos, organizar classificação, fases finais e demais atividades necessárias à realização integral da competição.

1.8. A OSC selecionada terá autonomia administrativa, financeira e operacional para gerir os recursos destinados à execução do objeto, podendo definir, de acordo com as necessidades e particularidades da competição, a forma de distribuição e utilização dos recursos entre as despesas necessárias à realização do campeonato.

1.9. A OSC premiará as equipes vencedores na seguinte maneira: Equipe Titular Campeão: R\$1.500,00 – Vice Campeão: R\$1.000,00. Equipe Aspirante Campeão: R\$ 1.000,00 – Vice Campeão: R\$800,00. Artilheiro Titular: R\$ 150,00; Artilheiro Aspirante: R\$ 150,00; Goleiro menos vazado Titular: R\$ 150,00; Goleiro menos vazado Aspirante: R\$ 150,00. Total da premiação: R\$ 4.900,00.

1.10. A autonomia conferida à OSC não afasta a obrigatoriedade de observância da legislação aplicável, do objeto da parceria, do Plano de Trabalho aprovado e das demais condições estabelecidas no Termo de Fomento, permanecendo a entidade integralmente responsável pela correta aplicação dos recursos públicos e pela execução do objeto.

1.11. A OSC deverá apresentar prestação de contas da parceria na forma, condições e prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelas demais normas aplicáveis e pelo instrumento de parceria, demonstrando a execução do objeto, o cumprimento das metas e resultados estabelecidos e a correta aplicação dos recursos públicos recebidos.

1.12. O acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização realizados pelo Município terão por finalidade verificar o cumprimento do objeto e das obrigações assumidas pela OSC, não caracterizando administração direta, gestão operacional ou responsabilidade do Município pelas atividades atribuídas à entidade.

1.13. A celebração e execução da parceria observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência e demais princípios aplicáveis à Administração Pública e às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

1.14. A execução do objeto da parceria deverá ocorrer entre o segundo semestre de 2026 e o primeiro semestre de 2027, observados o cronograma de execução e a vigência do Termo de Fomento.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto a execução do **Campeonato Municipal de Futebol de Campo Adulto**, compreendendo a organização, coordenação, administração e execução integral da competição pela Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada, conforme proposta e Plano de Trabalho aprovados.

2.2. A parceria compreenderá todas as ações necessárias à realização do campeonato, desde seu planejamento e organização inicial até o encerramento da competição e a respectiva prestação de contas, cabendo à OSC a responsabilidade pela gestão administrativa, financeira, esportiva e operacional do objeto. A execução do objeto deverá ocorrer entre o segundo semestre de 2026 e o primeiro semestre de 2027, observados o cronograma de execução e a vigência do Termo de Fomento.

2.3. Para cumprimento do objeto, caberá à OSC, entre outras atividades necessárias:

I – elaborar o Regulamento Geral da competição;

II – organizar e realizar as inscrições de forma gratuita das equipes;

III – realizar o cadastro dos atletas, dirigentes e demais integrantes das equipes;

IV – realizar a conferência dos documentos exigidos para participação;

V – elaborar, organizar e administrar a tabela da competição;

VI – definir os horários das partidas e organizar o calendário dos jogos, observadas as condições de utilização dos locais disponibilizados pelo Município;

VII – organizar integralmente as partidas e todas as fases da competição;

VIII – providenciar a arbitragem necessária à realização dos jogos;

IX – contratar, coordenar e remunerar árbitros, árbitros auxiliares e demais profissionais relacionados à arbitragem;

X – disponibilizar mesários, gandulas e demais auxiliares necessários à realização das partidas;

XI – elaborar e manter as súmulas dos jogos;

XII – realizar o controle dos resultados, classificação, cartões, suspensões e expulsões;

XIII – receber, analisar e julgar recursos, protestos e questões disciplinares, conforme as regras estabelecidas no Regulamento Geral da competição;

XIV – organizar as fases classificatórias, eliminatórias, semifinais e finais;

XV – providenciar bolas, redes e demais materiais esportivos e operacionais necessários à realização dos jogos;

XVI – providenciar troféus, medalhas e demais itens necessários à premiação;

XVII – A OSC premiará as equipes vencedores na seguinte maneira: Equipe Titular Campeão: R\$1.500,00 – Vice Campeão: R\$1.000,00. Equipe Aspirante Campeão: R\$ 1.000,00 – Vice Campeão: R\$800,00. Artilheiro Titular: R\$ 150,00; Artilheiro Aspirante: R\$ 150,00; Goleiro menos vazado Titular: R\$ 150,00; Goleiro menos vazado Aspirante: R\$ 150,00. Total da premiação: R\$ 4.900,00.

XVIII – providenciar brinquedos, equipamentos ou estruturas recreativas eventualmente previstos para as atividades relacionadas ao campeonato;

XIX – providenciar a comunicação, divulgação e publicidade da competição;

XX – providenciar as licenças, autorizações, comunicações e demais providências administrativas eventualmente necessárias à realização do campeonato, observadas as competências dos órgãos públicos;

XXI – providenciar a segurança operacional e o pessoal de apoio necessários à realização dos eventos, sem prejuízo do apoio dos órgãos públicos competentes;

XXII – contratar e administrar os serviços de terceiros necessários à execução do objeto;

XXIII – realizar diretamente os pagamentos decorrentes das contratações e despesas necessárias à execução do campeonato;

XXIV – responsabilizar-se por toda a logística necessária à realização da competição que não esteja expressamente atribuída ao Município;

XXV – organizar o encerramento da competição e a cerimônia de premiação;

XXVI – apresentar os relatórios e documentos necessários à comprovação da execução do objeto;

XXVII – apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação aplicável e do instrumento de parceria.

XXVIII – responsabilizar-se pela limpeza, organização, conservação e manutenção das condições adequadas de uso dos banheiros existentes no estádio, abrangendo tanto os vestiários destinados às equipes e arbitragem quanto os banheiros destinados ao público, durante a realização das partidas e demais atividades da competição, incluindo a higienização periódica, a reposição de materiais de uso e higiene, quando necessária, e a manutenção da adequada organização de todo espaço utilizado do estádio.

2.3.1. DA COBRANÇA DE PORTARIA, ARRECADAÇÃO E DESTINAÇÃO DA RECEITA

I – A OSC poderá, a seu critério, cobrar portaria para acesso aos jogos do campeonato, observado o valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais) por pessoa.

II – A cobrança, quando realizada, deverá ser controlada pela OSC, com registro da data da partida, valor unitário, quantidade de ingressos ou acessos e valor total arrecadado.

III- O valor total arrecadado em cada partida deverá ser obrigatoriamente depositado na conta bancária específica da parceria e, após a efetiva entrada do recurso, repassado integralmente às equipes que participaram da partida naquele dia, em partes iguais.

IV - É vedado à OSC reter, utilizar ou descontar qualquer parcela da arrecadação da portaria para custear despesas administrativas, operacionais ou quaisquer despesas relacionadas à execução da parceria.

V - Cada equipe deverá indicar formalmente um representante legal responsável pelo recebimento de sua respectiva parcela, informando obrigatoriamente nome completo e CPF. O repasse às equipes deverá ser realizado por transferência bancária, PIX ou outro meio eletrônico que permita a comprovação da operação, devendo a OSC manter os respectivos comprovantes.

VI - Na prestação de contas, a OSC deverá comprovar tanto a entrada integral da arrecadação em sua conta bancária quanto o posterior repasse às equipes, mediante cópia de comprovante de depósito, transferência ou documento bancário equivalente, contendo, sempre que possível, data, valor, identificação do beneficiário e demais informações necessárias à rastreabilidade da operação.

VII - A prestação de contas deverá apresentar, para cada partida em que houver cobrança de portaria, no mínimo: data da partida; valor cobrado por pessoa; quantidade de acessos ou ingressos; valor total arrecadado; valor efetivamente depositado na conta da OSC; identificação das equipes beneficiárias; nome completo e CPF dos representantes indicados pelas equipes; valores repassados a cada equipe; e os respectivos comprovantes das movimentações financeiras.

VIII - A arrecadação de portaria constitui receita específica e independente do repasse público de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), não podendo ser utilizada para reduzir, compensar ou substituir qualquer parcela do recurso público previsto nesta parceria.

IX - A cobrança de portaria justifica-se pelo interesse de proporcionar às equipes participantes uma fonte adicional de recursos para auxiliar no custeio das despesas decorrentes da competição, tais como transporte e deslocamento de atletas, manutenção e reposição de uniformes e materiais esportivos, alimentação, organização e outras despesas necessárias à participação nos jogos. A medida também representa incentivo à participação das equipes, contribuindo para a continuidade, organização e fortalecimento do campeonato e das equipes envolvidas.

X - A cobrança de portaria não será obrigatória, ficando a decisão de sua realização a cargo da OSC, desde que observados o limite máximo estabelecido, a destinação integral da receita às equipes participantes da respectiva partida e as exigências de transparência e prestação de contas previstas neste instrumento.

2.3.2 A entrada e a permanência de comerciantes, vendedores, ambulantes ou demais responsáveis por pontos de comercialização nas dependências do local dos jogos dependerão de prévia autorização da OSC, não sendo permitida a comercialização por pessoas não autorizadas.

2.3.3 A OSC poderá estabelecer regras específicas para a utilização dos espaços, incluindo normas relativas à higiene, manipulação e armazenamento de alimentos, instalações, equipamentos, descarte de resíduos, circulação de pessoas, segurança e conservação do local.

2.3.4 É vedada a comercialização de produtos que possam comprometer a segurança do público, dos atletas, das equipes de arbitragem ou da organização, bem como de quaisquer produtos cuja comercialização seja proibida pela legislação aplicável ou pelas normas estabelecidas pela OSC.

2.3.5 A OSC poderá impedir ou suspender a atuação de qualquer comerciante que descumpra as regras estabelecidas, ofereça risco à segurança, às condições de higiene ou

à organização do evento, ou utilize o espaço de forma incompatível com sua finalidade.

2.3.6 A organização da praça de alimentação e a autorização dos comerciantes não conferem direito adquirido à permanência no local durante toda a competição, podendo a OSC reorganizar, alterar ou suspender os pontos de comercialização sempre que necessário à adequada execução do evento.

2.3.7. A eventual organização da praça de alimentação não constitui obrigação de sua implantação em todas as rodadas ou partidas, ficando sua realização condicionada à avaliação da OSC quanto à conveniência, organização e características de cada evento.

2.3.8. A autorização para utilização dos espaços destinados à comercialização durante a competição terá caráter precário e temporário, restrito ao período e às condições estabelecidas para realização do campeonato, não gerando aos comerciantes qualquer direito de permanência, exclusividade, preferência ou indenização perante o Município ou a OSC.

2.4. DA DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS E BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA

2.4.1 Os materiais esportivos, equipamentos e demais bens de natureza permanente adquiridos pela OSC com recursos financeiros da parceria para a execução do Campeonato Municipal de Futebol deverão, ao término da vigência da parceria e após a conclusão das atividades previstas, ser destinados ao Município de Santana da Vargem/MG.

2.4.2. A entrega dos bens será realizada pela OSC à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, preferencialmente por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ou órgão que vier a sucedê-la, mediante relação discriminada dos bens, contendo, sempre que aplicável, descrição, quantidade, marca, modelo, número de patrimônio ou identificação equivalente e demais informações necessárias à sua identificação.

2.4.3. A OSC deverá manter, durante a execução da parceria, controle dos materiais e bens adquiridos com os recursos repassados pelo Município, bem como apresentar, na prestação de contas, a relação daqueles adquiridos e sua respectiva destinação.

2.4.4. A entrega dos bens ao Município será formalizada mediante termo de entrega e recebimento ou outro documento equivalente, que deverá integrar a documentação de encerramento da parceria e, quando cabível, a respectiva prestação de contas.

2.4.5. Os materiais de consumo utilizados ou integralmente consumidos durante a execução do campeonato não estarão sujeitos à devolução, devendo sua utilização ser demonstrada de acordo com o objeto e as metas estabelecidas na parceria.

2.5. O Município de Santana da Vargem/MG disponibilizará à OSC, para execução do objeto:

I – o repasse financeiro no valor global de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**;

II – o local destinado à realização das partidas, conforme disponibilidade e programação estabelecida;

III – ambulância e/ou serviço de atendimento de emergência, conforme planejamento da competição;

IV – articulação e/ou solicitação de apoio junto aos órgãos competentes para atuação da Polícia Militar durante os jogos, quando cabível e conforme disponibilidade operacional do órgão.

2.6. As obrigações atribuídas ao Município no item 2.4 são aquelas expressamente assumidas pelo Poder Público para a execução da parceria, permanecendo sob responsabilidade da OSC todas as demais providências necessárias à organização e realização do campeonato.

2.7. A OSC terá autonomia para definir a forma de organização e gestão dos recursos financeiros destinados à execução do objeto, de acordo com as necessidades da competição e com o Plano de Trabalho aprovado, não cabendo ao Município estabelecer previamente valores ou percentuais para despesas específicas relacionadas à execução do campeonato.

2.8. A autonomia administrativa, financeira e operacional da OSC compreende a possibilidade de definir a melhor estratégia para utilização dos recursos entre as diferentes necessidades da competição, incluindo arbitragem, pessoal de apoio, segurança operacional, comunicação, materiais, bolas, redes, brinquedos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

2.9. A liberdade de gestão dos recursos não afasta a obrigação da OSC de observar a finalidade da parceria, o Plano de Trabalho aprovado, o Termo de Fomento, a legislação aplicável e as regras estabelecidas para a prestação de contas.

2.10. A OSC será responsável pela execução integral do objeto, inclusive pelas obrigações decorrentes das contratações que realizar para execução do campeonato, não havendo vínculo trabalhista, previdenciário, administrativo ou contratual entre o Município e os empregados, prestadores de serviços, árbitros, auxiliares ou demais pessoas contratadas pela entidade.

2.11. O acompanhamento, monitoramento e fiscalização do Município não caracterizarão administração direta ou gestão do campeonato, destinando-se exclusivamente à verificação do cumprimento do objeto, das metas, dos resultados e das demais obrigações estabelecidas no instrumento de parceria.

2.12. A OSC deverá manter, durante toda a execução da parceria, os documentos e registros necessários para demonstrar a realização do campeonato, incluindo, quando aplicável, regulamento, inscrições, cadastro de atletas, tabela, súmulas, resultados, classificação, registros das partidas, documentos relativos às contratações, comprovantes das despesas e demais documentos exigidos para a prestação de contas.

2.13. A execução do objeto deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à realização de eventos esportivos, bem como as determinações dos órgãos públicos competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, atendimento de emergência, utilização dos espaços públicos e demais autorizações necessárias.

2.14. Ao término da vigência da parceria, eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados pelo Município e não utilizado pela OSC na execução do objeto deverá ser devolvido aos cofres públicos municipais, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Termo de Fomento e demais normas aplicáveis.

2.15. A devolução de eventual saldo remanescente não utilizado não afasta a obrigação da OSC de apresentar a prestação de contas da parceria, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento de parceria.

2.16. A OSC deverá informar na prestação de contas o valor total dos recursos recebidos, os valores efetivamente utilizados na execução do objeto, eventual saldo remanescente e o respectivo comprovante de devolução, quando houver.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Santana da Vargem/MG reconhece o esporte como importante instrumento de promoção da qualidade de vida, integração social, convivência comunitária e incentivo à prática de atividades físicas, especialmente entre jovens e adultos do Município.

3.2. A realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Adulto constitui importante ação de incentivo ao esporte local, proporcionando às equipes e atletas oportunidade de participação em competição organizada, fortalecendo a integração entre as comunidades, promovendo hábitos saudáveis e estimulando a prática esportiva.

3.3. O campeonato será composto por 8 (oito) equipes, sendo obrigatória a participação de no mínimo 6 (seis) equipes representantes do Município de Santana da Vargem/MG, podendo as demais vagas ser destinadas a equipes de outros municípios, conforme critérios e condições estabelecidos no Regulamento Geral da competição.

3.4. A competição será realizada nas categorias Aspirantes e Titulares, proporcionando aos atletas diferentes oportunidades de participação e ampliando o alcance da política pública esportiva municipal.

3.5. A execução do campeonato por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil possibilita a participação direta da sociedade organizada na promoção das atividades esportivas municipais, aproveitando a capacidade técnica, administrativa e operacional da entidade selecionada para organizar e executar integralmente a competição.

3.6. A escolha de Organização da Sociedade Civil para a execução do objeto permitirá que a entidade selecionada disponha de autonomia para estabelecer a melhor estratégia administrativa, financeira e operacional para realização do campeonato, considerando as particularidades das equipes, atletas, partidas e demais atividades envolvidas.

3.7. A parceria permitirá ao Município concentrar sua atuação nas obrigações expressamente assumidas no instrumento, especialmente no repasse dos recursos financeiros, na disponibilização do local para realização dos jogos, na disponibilização de ambulância e na articulação e/ou solicitação de apoio junto aos órgãos competentes para atuação da Polícia Militar, permanecendo sob responsabilidade da OSC a organização e execução das demais atividades necessárias à realização da competição.

3.8. A realização do campeonato com a participação predominante de equipes do Município de Santana da Vargem/MG tem por objetivo valorizar os atletas locais, fortalecer as equipes esportivas municipais e proporcionar à população oportunidade de participação e acompanhamento de uma competição de futebol de campo organizada.

3.9. A participação de equipes convidadas de outros municípios, quando houver, contribuirá para ampliar a integração esportiva regional, possibilitando intercâmbio entre atletas, equipes e comunidades e elevando o nível competitivo da competição.

3.10. A realização das categorias Aspirantes e Titulares possibilitará maior participação de atletas e equipes, contribuindo para o desenvolvimento esportivo, a formação de novos talentos e o fortalecimento do futebol de campo no Município.

3.11. A execução do objeto por Organização da Sociedade Civil deverá observar os

princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

3.12. A seleção da OSC será realizada mediante Chamamento Público, assegurando igualdade de condições às entidades interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e apresentem proposta compatível com o objeto da parceria.

3.13. O recurso público destinado à parceria será utilizado exclusivamente para a execução do objeto, cabendo à OSC definir a melhor forma de gestão e aplicação dos recursos necessários à realização do campeonato, sem que o Município estabeleça previamente valores ou percentuais para cada categoria de despesa, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestação de contas e da devolução de eventual saldo remanescente, nos termos da legislação aplicável.

3.14. A parceria deverá assegurar a realização integral do campeonato, compreendendo as categorias Aspirantes e Titulares, com 8 (oito) equipes participantes e a obrigatoriedade de participação de, no mínimo, 6 (seis) equipes do Município de Santana da Vargem/MG, além de todas as atividades esportivas, administrativas e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto, devendo sua execução ocorrer entre o segundo semestre de 2026 e o primeiro semestre de 2027.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSCs que atendam aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e que possuam objetivos estatutários ou regimentais compatíveis com a promoção e realização de atividades esportivas, especialmente organização de competições e eventos esportivos.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização de atividades esportivas, organização de competições, eventos esportivos ou projetos de natureza compatível com o objeto da parceria, pelo prazo mínimo exigido na legislação aplicável;

f) possuir instalações e outras condições materiais ou prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, *caput*, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016;

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III;

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo: conta de consumo ou contrato de locação;

l) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Anexo III;

m) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;

5.2. Ficar impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de

políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal sancionadora, por prazo não superior a dois anos; com a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13019/2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 177, de 24 de setembro de 2025.

6.2. O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar do processo de seleção quando verificar qualquer das seguintes hipóteses:

a) participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público;

b) seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

c) sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	14/09/2026
2	Envio das propostas pelas OSC's.	14/09/2026 a 14/10/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	15/10/2026 a 22/10/2026
4	Divulgação do resultado preliminar.	23/10/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação dos recursos.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	5 (cinco) dias corridos contados da decisão dos eventuais recursos.

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificadas).

7.3. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Santana da Vargem e no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio de protocolo na plataforma Betha do Município de Santana da Vargem, direcionado à Comissão de Seleção e Parcerias, até as 23 horas e 59 minutos do dia 14 de Outubro de 2026.

7.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

7.4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.4.4. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Identificação e objeto da parceria;

II – descrição da realidade esportiva e comunitária relacionada ao objeto da parceria;

III – justificativa da importância do projeto para promoção e desenvolvimento do esporte e do futebol no Município;

IV – quantidade estimada de equipes, atletas e demais participantes;

V – cronograma de execução das atividades;

VI – descrição das atividades que serão desenvolvidas;

VII – valor global da proposta, observado o limite previsto neste Edital;

VIII – descrição da equipe envolvida na execução do campeonato;

IX – descrição dos materiais, serviços e recursos necessários à execução das atividades;

X – plano de aplicação dos recursos financeiros;

XI – metas, indicadores e formas de acompanhamento da execução do campeonato;

XII – forma de comprovação das atividades realizadas.

7.5. ETAPA 3: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
1º Qualidade técnica e coerência da proposta com o objeto do edital.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
2º Relevância esportiva e interesse público do projeto.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
3º Capacidade técnica e experiência da OSC na realização de atividades e competições esportivas.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
4º Adequação do plano de trabalho, metodologia de execução, metas e formas de acompanhamento	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento 1º, 2º ou 3º; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- que estejam em desacordo com o Edital; ou
- cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 9.2 deste Edital.

7.5.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 1º. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 2º e 3º. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em

conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

7.6.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Santana da Vargem e no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio de protocolo na plataforma Betha do Município de Santana da Vargem, direcionado à Comissão de Seleção e Parcerias. Se a plataforma estiver indisponível, a Administração Pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.8. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Prefeito de Santana da Vargem - MG, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOVER).

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no

seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer do órgão técnico e jurídico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no sítio eletrônico do Município e no Diário Oficial do Município.

Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2 ETAPA 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
O Plano de Trabalho deverá apresentar, de forma detalhada e individualizada, os quantitativos, as especificações dos serviços, materiais e demais obrigações a serem executadas, bem como, quando houver pessoal envolvido, seu quantitativo, perfil, atribuições, período de atuação, remuneração e encargos aplicáveis, além do valor individual de cada obrigação e de seus respectivos custos, de modo a permitir a adequada análise, fiscalização e prestação de contas da parceria.

I – Identificação da parceria;

II – descrição da realidade esportiva e comunitária relacionada ao objeto da parceria;

III – justificativa da importância do campeonato para o desenvolvimento e promoção do esporte no Município;

IV – quantidade estimada de equipes, atletas e demais participantes;

V – cronograma de execução das atividades;

VI – descrição das atividades que serão desenvolvidas;

VII – valor global da proposta, observado o limite previsto neste Edital;

VIII – descrição da equipe envolvida na execução do campeonato;

IX – descrição dos materiais, serviços e recursos necessários à execução das atividades;

X – plano de aplicação dos recursos financeiros;

XI – metas, indicadores e formas de acompanhamento da execução do campeonato;

XII – forma de comprovação das atividades realizadas, incluindo relatórios, registros fotográficos, súmulas, documentos de despesas e demais documentos pertinentes;

8.2.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -

CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Para facilitar a organização e a conferência da documentação exigida para a celebração da parceria, integra este Edital o Anexo I – Checklist da Documentação para Celebração da Parceria, o qual possui caráter orientativo e detalha a forma de apresentação dos documentos, sem substituir ou alterar as exigências previstas neste Edital.

8.2.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do subitem 8.2.3.

8.2.5. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos desta etapa deverão ser protocolizados pela OSC selecionada, por meio da plataforma Betha do Município de Santana da Vargem, mediante encaminhamento à Comissão de Seleção e Parcerias.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. O plano de trabalho de que trata o *caput* será elaborado em diálogo técnico com a administração pública municipal, por meio de reuniões e comunicações oficiais, observadas:

I - as exigências previstas neste edital;

II - a concepção da proposta apresentada na fase de chamamento público; e

III - as necessidades da política pública setorial.

8.3.2. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.3. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.5. FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA PARCERIA.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá manter seus dados cadastrais atualizados.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital oriundas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo que serão objeto de certificação nos autos do presente procedimento de chamamento público e constarão do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a OSC selecionada.

9.2. O valor limite dos recursos disponibilizados mediante repasse à OSC selecionada será de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), mediante Termo de Fomento, observada a proposta apresentada e a compatibilidade com o objeto da parceria .

9.3. Os recursos financeiros destinam-se exclusivamente à execução do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Adulto, nas categorias Aspirantes e Titulares, sendo admitidas despesas diretamente vinculadas ao cumprimento do objeto da parceria, desde que previstas no plano de trabalho aprovado e devidamente comprovadas.

9.3.1. A OSC selecionada deverá detalhar, no Plano de Trabalho, de forma individualizada, todas as obrigações e despesas necessárias à execução do objeto, indicando, conforme o caso, os quantitativos, especificações, perfil e atribuições do pessoal envolvido, período de atuação, remuneração e encargos aplicáveis, bem

como o valor unitário e o valor total de cada obrigação.

9.4. As liberações de recursos guardarão consonância com as metas da parceria, atendendo, ainda, ao seguinte:

9.4.1. Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento do Termo de Fomento.

9.4.2. Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

9.4.3. O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento e se este perdurar por mais de 30 (trinta) dias, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; se perdurar por mais de sessenta dias, a OSC poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

9.5. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento; ou
- c) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014

9.7. Os recursos da parceria poderão ser utilizados para:

- a) contratação de serviços necessários à realização e organização do campeonato;
- b) contratação de arbitragem e demais serviços diretamente relacionados às partidas;
- c) aquisição de materiais esportivos e materiais necessários à execução do campeonato;
- d) despesas relacionadas à estrutura e à realização dos jogos, desde que previstas no plano de trabalho;
- e) despesas de divulgação, comunicação e premiação do campeonato, quando previstas no plano de trabalho.

9.7.1 É vedada a utilização dos recursos públicos para:

- a) finalidade diversa do objeto da parceria;

- b) pagamento de multas, juros ou encargos decorrentes de inadimplência;
- c) realização de despesas pessoais dos dirigentes da OSC;
- d) distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou terceiros;
- e) despesas sem comprovação documental idônea;
- f) quaisquer despesas incompatíveis com os princípios da administração pública e com a execução do objeto pactuado.

9.7.2 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.7.3 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.7.4 A OSC selecionada deverá manter controle permanente da execução das atividades previstas no plano de trabalho, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Administração Pública:

- a) relação das equipes e atletas participantes;
- b) registros e documentos comprobatórios da realização dos jogos;
- c) registros fotográficos das atividades realizadas;
- d) relatório de execução do objeto;
- e) demonstrativo de aplicação dos recursos financeiros;
- f) documentos fiscais e comprovantes das despesas realizadas;
- g) cronograma atualizado das atividades; e
- h) demais documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da parceria.

9.7.5 O Município de Santana da Vargem, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, poderá realizar acompanhamento, visitas técnicas, fiscalização in loco e solicitações de informações complementares durante toda a vigência da parceria.

9.7.6 O descumprimento injustificado das metas, da carga horária mínima das aulas, da quantidade mínima de alunos atendidos ou das obrigações previstas no plano de trabalho poderá ensejar aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive suspensão de repasses, devolução de recursos e rescisão da parceria, observada a legislação vigente.

9.7.7 A OSC deverá manter arquivados, pelo prazo legal aplicável, todos os documentos relacionados à execução física e financeira da parceria, disponibilizando-os aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, através de protocolo na plataforma Betha do Município de Santana da Vargem, direcionado à Comissão de Seleção e Parcerias, que realizará a análise e o encaminhamento da impugnação ao Gabinete do Prefeito. A decisão acerca das impugnações caberá ao Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG.

11.2. Durante o presente Chamamento Público, disponibilizará os seguintes Canais de Atendimento, visando orientar e esclarecer as organizações da sociedade civil sobre a inscrição e a elaboração de propostas, através do telefone (35) 3858-1072 e/ou do e-mail: cultura@santanadavargem.mg.gov.br.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, através de protocolo na plataforma Betha do Município de Santana da Vargem, direcionado à Comissão de Seleção e Parcerias. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4. O Prefeito de Santana da Vargem/MG resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

11.7. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes, taxa

para participar deste Chamamento Público.

11.7.1. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes.

11.8. O presente Edital terá vigência até a celebração do Termo de Fomento e execução da parceria, conforme prazos previstos neste instrumento. A execução do objeto da parceria deverá ocorrer entre o segundo semestre de 2026 e o primeiro semestre de 2027.

11.9. A execução da parceria deverá observar estrita vinculação ao objeto aprovado, sujeitando-se a entidade parceira ao acompanhamento, monitoramento, fiscalização e prestação de contas na forma da legislação aplicável e das disposições constantes deste edital.

11.9.1. A OSC deverá executar e comprovar as obrigações e despesas de acordo com o detalhamento aprovado no Plano de Trabalho, não sendo admitida a realização de despesas genéricas ou sem individualização suficiente para identificação de seu quantitativo, objeto, valor e vínculo com as metas da parceria.

11.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Checklist – Documentação Necessária Para Celebração Da Parceria;

Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo IV– Declaração De Comprovação De Endereço;

Anexo IV.I– Declaração Do Proprietário Do Imóvel ;

Anexo V– Declaração De Experiência Prévia ;

Anexo VI – Declaração Do Contador Responsável;

Anexo VII– Declaração De Capacidade Técnica E Operacional;

Anexo VIII– Declaração De Ciência E Concordância;

Anexo IX – Declaração Sobre Instalações E Condições Materiais;

Anexo X – Declaração De Não Enquadramento Nas Vedações Do Art. 39 Da Lei Federal Nº 13.019, De 2014;

Anexo XI– Declaração Que Não Emprega Menor De Idade, Salvo Na Condição De Aprendiz;

Anexo XII– Declaração Abertura De Conta Específica;

Anexo XIII– Declaração De Não Contratar Servidor Ou Empregado Público.

Para solicitar os modelos editáveis dos anexos, a OSC interessada deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção e Parcerias pelo telefone **3858-1072** ou e-mail: comissaoselecaoconvenioseparcerias@santanadavargem.mg.gov.br

Santana da Vargem – MG, 14 de setembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES
Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.09.14 15:14:11 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

GABRIEL DE PAULA
Assinado de forma digital por
GABRIEL DE PAULA
OLIVEIRA:10304283606
Dados: 2026.09.14 12:55:40 -03'00'

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

ANEXO I

Modelo de Proposta

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG — SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026/SMCELT

FORMULÁRIO DE PROPOSTA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO

Antes de preencher — leia estas 6 linhas

1. Esta é a PROPOSTA INICIAL. Se ela for selecionada, a OSC apresentará depois o plano de trabalho completo, elaborado em diálogo técnico com a Secretaria (item 8.3.1 do Edital). Aqui basta responder de forma resumida.
2. Escreva com suas palavras, de forma simples. Os textos em cinza entre colchetes são apenas exemplos: apague-os e escreva a sua resposta.
3. Marque as opções com um "X", assim: (X). Não deixe campos em branco — se algo não se aplicar, escreva "não se aplica".
4. Envio: protocolo na plataforma Betha (ou presencial, na recepção do Prédio Municipal), à Comissão de Seleção e Parcerias, ATÉ AS 23H59 DE 30/08/2026. Uma proposta por OSC, em PDF, com assinatura eletrônica GOV.BR.
5. Nesta fase NÃO se anexa estatuto, certidões nem declarações: esses documentos só serão exigidos da OSC selecionada (item 8 do Edital).
6. Dúvidas: (35) 3858-1072 ou cultura@santanadavargem.mg.gov.br — a Secretaria orienta gratuitamente as OSCs (item 11.2 do Edital).

O que elimina a proposta (item 7.5.5 do Edital)

Deixar de informar a realidade e o nexos com o projeto, as ações, metas e indicadores, os prazos ou o valor global; somar menos de 6,0 pontos; tirar zero em qualquer dos três primeiros critérios de julgamento; ou propor valor acima de R\$ 66.000,00.

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO (item 7.4.4, I)

Nome da OSC	
CNPJ / data de abertura	[a OSC deve ter no mínimo 3 anos de CNPJ ativo]
Endereço da sede	
Telefone / WhatsApp / e-mail	
Representante legal (nome, cargo e CPF)	

() Confirmamos que o objeto da proposta é o previsto no item 2.1 do Edital: organização e

execução do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Adulto, nas categorias Aspirantes e Titulares, com 8 (oito) equipes participantes, sendo obrigatória a participação de no mínimo 6 (seis) equipes do Município de Santana da Vargem/MG.

2. REALIDADE DO MUNICÍPIO, NEXO COM O PROJETO E JUSTIFICATIVA (item 7.4.4, II e III)

Responda às duas perguntas abaixo. De 5 a 10 linhas em cada uma é suficiente.

2.1 Como é a realidade esportiva da comunidade hoje e qual necessidade o campeonato vai atender ?

[Ajuda pensar em: participação da população em atividades esportivas; existência de equipes e atletas locais; incentivo à prática do futebol; necessidade de competições organizadas; integração entre comunidades e equipes.]

2.2 Por que o campeonato é importante para promover, incentivar e fortalecer o esporte no Município, e que benefícios trará à população?

[Ajuda pensar em: incentivo à prática esportiva; integração entre atletas e comunidades; valorização dos atletas locais; lazer para a população; fortalecimento das equipes municipais; intercâmbio esportivo com equipes de outros municípios.]

3. PÚBLICO-ALVO E PARTICIPANTES (item 7.4.4, IV)

Nº de equipes	_____ equipes (o Edital prevê 8 equipes)
Categorias	() aspirantes () titulares
Nº estimado de atletas	_____ atletas
Nº estimado de partidas	_____ partidas
Público-alvo	() Jovens () Adultos () outro: _____
Como as equipes serão inscritas/credenciadas:	<i>[Ex.: divulgação do regulamento, abertura de inscrições, recebimento da documentação das equipes e confirmação da participação.]</i>

() A participação no campeonato será realizada conforme as condições estabelecidas no Regulamento Geral da competição e no Edital.

4. ATIVIDADES, EXECUÇÃO (item 7.4.4, VI e XI)

Período previsto para realização do campeonato	2º semestre de 2026 ao 1º semestre de 2027
Local(is) das partidas:	_____
Categorias:	() Aspirantes e () Titulares
Número de equipes	8 (oito)

4.1 Descrição das atividades que serão desenvolvidas.

[Descreva de forma resumida. Ajuda pensar em: organização das inscrições e documentação das equipes; elaboração/execução da tabela de jogos; organização das partidas; contratação de arbitragem e demais serviços necessários; controle de súmulas e resultados; divulgação; premiação; encerramento e prestação de contas.]

() A OSC será responsável pela organização e execução das atividades previstas na proposta, observadas as obrigações atribuídas ao Município pelo Edital e pelo Termo de Fomento

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (item 7.4.4, V)

Considere o Mês 1 como o primeiro mês após a assinatura do Termo de Fomento. A execução das atividades deverá ocorrer entre o segundo semestre de 2026 e o primeiro semestre de 2027. As duas primeiras linhas são exemplos.

Etapa / atividade	Mês de início	Mês de término
[Organização, divulgação e inscrição das equipes]	[1]	[1]
[Preparação da competição e definição da tabela]	[1]	[1]
[Realização das partidas]	[1]	[1]
[Fases finais]	[1]	[1]
[Finalização e prestação de contas]	[1]	[1]

6. METAS, INDICADORES E ACOMPANHAMENTO (item 7.4.4, XII)

META é o que se promete alcançar, com número e prazo. INDICADOR é o número que mostra se a meta foi cumprida. As duas primeiras linhas são exemplos — confira e ajuste.

Meta	Indicador	Prazo
<i>[Realizar campeonato com 8 equipes]</i>	<i>[Nº de equipes participantes]</i>	<i>[]</i>
[Garantir participação mínima de 6 equipes de Santana da Vargem]	<i>[Nº de equipes do município]</i>	<i>[]</i>
[Realizar as partidas previstas nas categorias Aspirantes e Titulares]	Nº de partidas realizadas / súmulas	<i>[]</i>
[Concluir a competição e realizar a premiação]	Registro da final e da premiação	<i>[]</i>

Acompanhamento pela OSC: () sumulas das partidas () relatório das equipes e atletas

() relatórios de execução () registros fotograficos () planilha de despesas () comprovante de pagamento () outro: _____

() Estamos cientes de que o Município poderá realizar acompanhamento, visitas técnicas e fiscalização no local durante toda a vigência da parceria (item 9.9.5 do Edital).

7. EQUIPE, MATERIAIS E EXPERIÊNCIA DA OSC (item 7.4.4, VIII e IX)

7.1 Equipe envolvida na execução

Nome (ou "a contratar")	Função	Experiência na área	Vínculo
			() Contratado com recursos da parceria () Voluntário / associado
			() Contratado com recursos da parceria () Voluntário / associado
			() Contratado com recursos da parceria () Voluntário / associado

7.2 Materiais, serviços e recursos necessários

[Liste de forma resumida o que será necessário e como será obtido. Ex.: arbitragem; materiais esportivos; materiais de divulgação; premiação; serviços de apoio; estrutura necessária para realização das partidas.]

7.3 Experiência prévia da OSC em atividades esportivas

[Liste de forma resumida o que será necessário e como será obtido. Ex.: arbitragem; materiais esportivos; materiais de divulgação; premiação; serviços de apoio; estrutura necessária para realização das partidas.]

() O Estatuto Social da OSC prevê finalidades compatíveis com o objeto desta parceria, relacionadas à promoção de atividades esportivas, sociais, comunitárias ou de natureza

compatível

8. VALOR GLOBAL E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (item 7.4.4, VII e X)

Teto: R\$ 66.000,00 (sessenta mil reais) — item 9.5 do Edital. Proposta acima desse valor é eliminada.

Não é exigida contrapartida financeira da OSC (item 10.1).

Tipo de despesa	Descrição resumida	Valor (R\$)
Arbitragem e serviços esportivos		
Materiais esportivos e de consumo		
Premiação		
Divulgação e comunicação		
Serviços de apoio e estrutura		
Outras (justifique)		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$

Valor global por extenso:

Repasso pretendido em: () parcela única () _____ parcelas, a partir do mês _____ da vigência.

9. COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES (item 7.4.4, XIII)

A OSC produzirá e guardará, para comprovar a execução:

() Súmulas das partidas	() Registros fotográficos das atividades
() Relação das equipes e atletas	() Demonstrativo de aplicação dos recursos
() Notas fiscais e comprovantes de despesa	() Relatórios de execução e relatório final
() Comprovantes de realização das partidas	() Outro: _____

10. DECLARAÇÕES E ASSINATURA

()	Li integralmente o Edital nº 04/2026/SMCELT e concordo com todas as suas condições.
()	As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras, sob responsabilidade do proponente.
()	A OSC e seus dirigentes não incorrem nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 nem nos impedimentos do item 5.2 do Edital, e a OSC não está omissa no dever de prestar contas.
()	Estou ciente de que os documentos de habilitação e o plano de trabalho completo só serão exigidos se a proposta for selecionada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da convocação, e de que a seleção não gera direito à celebração da parceria.

Santana da Vargem/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da OSC

Nome: _____ CPF: _____
OSC: _____ CNPJ: _____

ANEXO II

CHECKLIST – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Lei Federal nº 13.019/2014

A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá apresentar os seguintes documentos para fins de celebração da parceria:

1. Plano de Trabalho;
2. Cópia do Estatuto Social e de suas alterações, devidamente registrados, ou Estatuto Consolidado, quando houver;
3. Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria;
4. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
5. Cópia dos documentos do representante legal (RG e CPF);
6. Declaração de comprovação de endereço da sede da OSC, acompanhada de comprovante de endereço **(Anexo IV)**. (Exemplos: água, energia elétrica, telefone, contrato de locação ou documento equivalente).
Obs.: Caso o imóvel seja alugado, cedido ou de terceiros, apresentar autorização do proprietário para utilização do endereço, conforme **(Anexo IV.I)**;
7. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal.
11. Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, acompanhada de documentos comprobatórios **(Anexo V)**. (Exemplos: termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e demais instrumentos de parceria relacionados ao objeto; relatórios de execução de atividades; declarações emitidas por órgãos públicos ou entidades parceiras; publicações em sítios eletrônicos oficiais ou outros meios de divulgação; certificados, premiações, portfólios e demais documentos que demonstrem a experiência da OSC, podendo ser complementados por registros fotográficos e outros documentos pertinentes);
12. Declaração do contador responsável pela escrituração contábil da OSC, acompanhada do Balanço Patrimonial do último exercício **(Anexo VI)**;
13. Declaração de capacidade técnica e operacional **(Anexo VII)**;
14. Declaração de Ciência e Concordância **(Anexo VIII)**;
15. Declaração sobre Instalações e Condições Materiais **(Anexo IX)**;
16. Declaração de não incidência nas vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, acompanhada da relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC **(Anexo X)**;
17. Declaração de que a OSC não emprega menor em condições proibidas pela legislação **(Anexo XI)**;
18. Comprovante de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria **(Anexo XII)**;

19. Declaração de que a OSC não contratará servidor ou empregado público para execução da parceria, nos casos vedados pela legislação (**Anexo XIII**).

Orientações para apresentação da documentação

- Os documentos deverão ser protocolados por meio da plataforma Betha do Município de Santana da Vargem, direcionados à Comissão de Seleção e Parcerias, podendo o protocolo ser realizado de forma presencial, na recepção do Prédio Municipal, ou de forma eletrônica, por meio da referida plataforma.
- Os documentos deverão ser anexados ao protocolo em formato PDF e nomeados conforme a sequência deste checklist, a fim de proporcionar maior agilidade na análise e melhor organização do processo.
- Os documentos assinados fisicamente, como o Estatuto Social e a Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, deverão ser digitalizados em boa qualidade antes de sua anexação.
- Os documentos emitidos eletronicamente ou as declarações constantes dos anexos deste edital deverão ser apresentados em formato PDF, contendo assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma GOV.BR ou outra assinatura eletrônica com validade jurídica.
- Este checklist possui caráter orientativo e tem por finalidade facilitar a conferência da documentação exigida, não substituindo as disposições previstas neste Edital de Chamamento Público.

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG — SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026/SMCELT — TERMO DE FOMENTO

PLANO DE TRABALHO

Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e item 8.2.2 do Edital

Antes de preencher — leia estas 7 linhas

1. Este documento só é exigido da OSC SELECIONADA, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da convocação (item 8.1 do Edital).
2. Ele detalha a proposta que já foi aprovada. Aproveite o que você escreveu no formulário de proposta (Anexo I) e acrescente os números e prazos.
3. Você NÃO precisa acertar tudo sozinho: o plano de trabalho é elaborado em diálogo técnico com a Secretaria Municipal de Cultura, por meio de reuniões e comunicações oficiais (item 8.3.1 do Edital). Em caso de dúvida em qualquer campo, ligue antes de enviar: (35) 3858-1072.
4. Escreva com suas palavras, de forma simples. Os textos em cinza entre colchetes são exemplos: apague-os e escreva a sua resposta.
5. Marque as opções com um "X". Não deixe campos em branco — se algo não se aplicar, escreva "não se aplica".
6. Se houver erro formal, a OSC será comunicada e terá 5 (cinco) dias corridos para corrigir (item 8.4.1 do Edital). Um erro de preenchimento não elimina a OSC.
7. Envio: junto com os documentos do Anexo II, por protocolo na plataforma Betha, à Comissão de Seleção e Parcerias, em PDF assinado no GOV.BR.

Os três números que precisam bater em todo o documento

Nº de equipes participantes • Nº de partidas previstas • Valor global, que não pode passar de R\$ 66.000,00 (campos 1, 11 e 12).

Antes de assinar, confira se esses números são os mesmos em todos os campos e se coincidem com a proposta aprovada.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA (item 8.2.2, I, do Edital)

1.1 Órgão público parceiro

Órgão	Município de Santana da Vargem/MG — Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SMCELT)
Instrumento	Termo de Fomento — Lei Federal nº 13.019/2014
Origem	Edital de Chamamento Público nº 04/2026/SMCELT

1.2 Organização da Sociedade Civil proponente

Nome da OSC			
CNPJ			
Endereço da sede			
Telefone / WhatsApp			
E-mail			
Representante legal	Nome: _____ _____ CPF: _____	Cargo: _____	
Responsável técnico pelo projeto	Nome: _____ _____ Telefone: _____	Função: _____	

1.3 Dados do projeto

Título do projeto	
Objeto	Organização e execução do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Adulto, nas categorias Aspirantes e Titulares, com participação de 8 (oito) equipes, sendo obrigatória a participação de, no mínimo, 6 (seis) equipes do Município de Santana da Vargem/MG, conforme as condições estabelecidas no Edital
Vigência	Conforme prazo estabelecido no Edital e no Termo de Fomento, entre o segundo semestre de 2026 e o primeiro semestre de 2027.
Valor global	R\$R\$ 66.000,00
Nº de equipes participantes	8 (oito) equipes
Local de execução	

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E NEXO COM AS METAS (art. 22, I, da Lei 13.019/2014; item 8.2.2, II)

A lei exige que a descrição da realidade demonstre o nexo (a ligação) com as atividades e com as metas. Retome o que foi escrito na proposta e acrescente a frase de ligação ao final.

[Descreva a realidade esportiva e comunitária do Município, considerando a prática do futebol, a existência de equipes e atletas, a necessidade de realização organizada de competições e a importância de proporcionar atividades esportivas e de lazer à população. Encerre demonstrando a ligação dessa realidade com as metas do plano, especialmente a realização do campeonato com 8 equipes, sendo no mínimo 6 do Município.]

3. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO (item 8.2.2, III, do Edital)

[Explique a importância do campeonato para o Município e os benefícios à população. Considere: incentivo à prática esportiva; integração entre atletas, equipes e comunidades; valorização dos atletas locais; fortalecimento do futebol municipal; promoção do lazer; ocupação saudável do tempo livre; estímulo à participação esportiva e fortalecimento da convivência comunitária]

4. PÚBLICO-ALVO E PARTICIPANTES ATENDIDOS (item 8.2.2, IV, do Edital)

Nº de equipes e participantes	8 equipes
Nº mínimo de equipes do Município	6 equipes
Público-alvo	() Adultos () Público em geral
Faixa etária mínima	A partir de _____ anos
Forma de inscrição das equipes	<i>[Descreva como serão realizadas as inscrições, apresentação da documentação, confirmação das equipes participantes e demais procedimentos previstos no regulamento.]</i>
Critério para participação das equipes:	<i>[Descrever os critérios estabelecidos no Edital e no regulamento do campeonato.]</i>

() A participação será gratuita para as equipes e atletas, não sendo permitida a cobrança de valores incompatíveis com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Fomento.

5. METAS E ATIVIDADES (art. 22, II, da Lei 13.019/2014; item 8.2.2, VI e XII)

Cada meta precisa ter número e prazo. As três primeiras linhas são exemplos: confira os números, ajuste ao seu projeto e acrescente outras metas se quiser.

Nº	Meta (o que será alcançado)	Atividades para alcançar a meta	Quant.	Prazo
1	[Organizar e credenciar as equipes participantes]	[Divulgação, inscrições, recebimento e conferência da documentação das equipes]		[Mês]
2	<i>Realizar o Campeonato Municipal de Futebol de Campo Adulto</i>	<i>Organização e realização das partidas nas categorias Aspirantes e Titulares</i>		[Mês]
3	[Garantir a participação mínima de equipes do Município]	[Inscrição e participação de equipes sediadas no Município de Santana da Vargem]		[Mês]
4	[Realizar as fases finais da competição]	Organização das partidas de semifinal, disputa de 3º lugar e final		
5	[Realizar o encerramento e a premiação]	Organização da cerimônia de encerramento e entrega da premiação.		

Nº	Meta (o que será alcançado)	Atividades para alcançar a meta	Quant.	Prazo
6	[Concluir a execução e apresentar a prestação de contas]	Organização dos documentos e apresentação do relatório de execução e prestação de contas		

6. FORMA DE EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E LOCAL (art. 22, III, da Lei 13.019/2014; item 8.2.2, VI e X)

6.1 Organização e execução

Numero de equipes	8 (oito)
Categorias	Aspirantes e titulares
Dias e horários	
Local das partidas	
Total de partidas previstas	
Serviços necessários a realização do campeonato	[Descrever, conforme o plano de aplicação: arbitragem, materiais, premiação, divulgação, serviços de apoio e demais despesas necessárias.]

() O espaço reúne condições adequadas de segurança, acessibilidade, organização e funcionalidade (item 2.4 do Edital).

6.2 Execução (metodologia)

<i>[Explique como a OSC realizará a organização do campeonato: inscrições e credenciamento das equipes; elaboração e divulgação da tabela; organização das partidas; controle das súmulas e resultados; acompanhamento da arbitragem; divulgação; premiação; encerramento e prestação de contas.]</i>

6.3 Conteúdo por etapa

Etapa	Conteúdo previsto
Preparação	<i>[Organização, divulgação, inscrições e credenciamento das equipes]</i>
Fase Classificatoria	[Realização dos jogos conforme regulamento]
Semifinais	<i>[Realização das partidas classificatórias]</i>
3º lugar	<i>[Realização da partida]</i>
Final	<i>[Realização da partida final]</i>

Etapa	Conteúdo previsto
Encerramento	<i>[Premiação e encerramento da competição]</i>
Prestação de Contas	<i>[Organização e apresentação dos documentos]</i>

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA (item 8.2.2, V, do Edital)

Marque um "X" nos meses em que cada atividade acontecerá. O Mês 1 é o primeiro mês após a assinatura do Termo de Fomento. A execução deverá estar compreendida entre o segundo semestre de 2026 e o primeiro semestre de 2027.

Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<i>Organização e planejamento</i>												
<i>Divulgação e inscrições das equipes</i>												
<i>Credenciamento das equipes</i>												
<i>Realização das partidas</i>												
<i>Fases finais</i>												
<i>Premiação e encerramento</i>												
<i>Relatório e prestação de contas</i>												

8. INDICADORES E PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DAS METAS (art. 22, IV, da Lei 13.019/2014; item 8.2.2, XII)

Para cada meta do campo 5, informe o número que comprova o cumprimento, o documento que serve de prova e o que se considera meta cumprida. As três primeiras linhas são exemplos.

Meta nº	Indicador (o que se mede)	Meio de verificação (o que prova)	Parâmetro de aferição (quando a meta é considerada cumprida)
1	<i>Nº de equipes inscritas e credenciada</i>	<i>Fichas de inscrição e documentação das equipes</i>	<i>Meta cumprida com o credenciamento de 8 equipes</i>
2	<i>[Nº de partidas realizadas</i>	<i>Súmulas, tabela de jogos e registros fotográficos</i>	<i>[Meta cumprida com a realização das partidas previstas</i>
3	<i>Nº de equipes de Santana da Vargem participantes</i>	<i>[Relação oficial das equipes inscritas</i>	<i>Meta cumprida com a participação de, no mínimo, 6 equipes do Município</i>
4	<i>Nº de partidas das fases finais realizadas</i>	<i>Súmulas e registros das partidas</i>	<i>Meta cumprida com a realização das semifinais, 3º lugar e final</i>
5	<i>Realização encerramento do e premiação</i>	<i>Registro fotográfico, relação de premiados e relatório</i>	<i>Meta cumprida com a realização da premiação</i>

Meta nº	Indicador (o que se mede)	Meio de verificação (o que prova)	Parâmetro de aferição (quando a meta é considerada cumprida)
6	Apresentação da prestação de contas	Relatório de execução e documentos financeiros	Meta cumprida com a apresentação da documentação exigida

9. EQUIPE ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO (item 8.2.2, VIII, do Edital)

Informe todos os que atuarão no projeto, inclusive voluntários. Quem for remunerado com recursos da parceria deve ter o valor lançado também no campo 11.

Nome(ou "a contratar")	Função	Formação / experiência	Carga horária	Vínculo	Custo mensal (R\$)
	[coordenador/ Organizador]			() Remunerado () Voluntário	
	[Arbitragem]			() Remunerado () Voluntário	
	[Apoio/Serviços]			() Remunerado () Voluntário	
				() Remunerado () Voluntário	

() A OSC é a única responsável pela gestão administrativa, financeira e operacional da parceria e pela contratação dos profissionais, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre eles e o Município (item 2.8 do Edital e art. 42, XX, da Lei 13.019/2014).

() Não será contratado servidor ou empregado público para a execução da parceria, nos casos vedados pela legislação.

10. MATERIAIS, INSTRUMENTOS E RECURSOS NECESSÁRIOS (item 8.2.2, IX, do Edital)

Item	Qtde.	Para que serve no projeto	Como será obtido
[Materiais Esportivo]		[Execução dos jogos]	() Compra com recursos da parceria () A OSC já possui () Doação/cessão

[Materiais de arbitragem]		[Realização das partidas]	() Compra com recursos da parceria () A OSC já possui () Doação/cessão
[Material de divulgação]		[Divulgação do campeonato]	() Compra com recursos da parceria () A OSC já possui () Doação/cessão
Troféus/medalhas/premiação		[Premiação participantes] dos	() Compra com recursos da parceria () A OSC já possui () Doação/cessão
Outros			() Compra com recursos da parceria () A OSC já possui () () Doação/cessão

O Edital permite a aquisição de bens, contratação de serviços e demais recursos necessários à execução do objeto, desde que previstos no plano de trabalho aprovado e observada a legislação aplicável.

11. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS — PLANO DE APLICAÇÃO (art. 22, II-A, da Lei 13.019/2014; item 8.2.2, VII e XI)

No detalhamento do plano de aplicação, a OSC deverá individualizar cada obrigação e despesa, informando quantitativos, especificações, valores unitários e totais e, quando houver contratação de pessoal, a quantidade, perfil, função, período de atuação, remuneração e encargos aplicáveis, conforme orientação do Ministério Público.

11.1 Receitas previstas

Repasse do Município (Termo de Fomento)	R\$ _____
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ _____

11.2 Despesas previstas

Multiplique a quantidade pelo valor unitário para obter o valor total de cada linha. Some tudo ao final: o total não pode passar de R\$ 66.000,00 (item 9.5 do Edital).

Natureza da despesa	Descrição (o que será pago/comprado)	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Arbitragem e serviços esportivos				
Materiais esportivos e de consumo				
Premiação				
Divulgação e comunicação				
Serviços de apoio e estrutura				

Natureza da despesa	Descrição (o que será pago/comprado)	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Outras despesas (justifique)				
VALOR GLOBAL DA PARCERIA				R\$

Valor global por extenso:

() Os recursos serão aplicados exclusivamente no objeto da parceria e movimentados na conta específica, com pagamentos por transferência ou débito em conta, na forma dos arts. 45 e 46 da Lei 13.019/2014.

() Estamos cientes das vedações do item 9.9.1 do Edital — em especial, não usar os recursos em finalidade diversa do objeto, no pagamento de multas, juros e encargos por atraso, em despesas pessoais dos dirigentes, na distribuição de vantagens a dirigentes, associados ou terceiros, nem em despesas sem comprovação documental idônea — e de que o saldo remanescente, inclusive rendimentos, será devolvido ao Município ao final (item 9.9.2).

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (art. 22, II-A; item 9 do Edital)

Indique quando cada parcela do repasse deve ser liberada e a que metas ela se vincula. Se todos os valores forem recebidos de uma vez, preencha apenas a 1ª parcela. O total deve ser igual ao valor global do campo 11.2.

Parcela	Mês previsto	Valor (R\$)	Metas a que se vincula
1ª			
2ª			
3ª			
4ª			
TOTAL		R\$	

13. MONITORAMENTO, COMPROVAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS (item 8.2.2, XIII, do Edital; arts. 58 a 72 da Lei 13.019/2014)

13.1 Documentos que a OSC produzirá e guardará

() Súmulas das partidas	() Tabela oficial dos jogos
() Notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento	() Relatórios de execução
() Extratos da conta bancária específica	() Demonstrativo de aplicação dos recursos
() Relação das equipes participantes	() Relatório final de execução do objeto
() Relação dos atletas participantes	() Outro: _____

13.2 Periodicidade dos relatórios

Relatórios de execução	() Mensal () Bimestral () Outra periodicidade: _____
Responsável pelo envio	

Prestação de contas final	Até _____ dias após o término da vigência, na forma da legislação e do Edital
----------------------------------	---

13.3 Divulgação do apoio do Município

() Faixa ou cartaz no local dos jogos () Redes sociais da OSC () Menção nas apresentações () Logomarca em materiais impressos () Rádio local () Outro:

() Estamos cientes de que o Município poderá realizar acompanhamento, visitas técnicas, fiscalização no local e solicitações de informações complementares durante toda a vigência da parceria, e de que a execução será acompanhada pelo gestor da parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

() Estamos cientes de que o descumprimento injustificado das metas ou das obrigações previstas no plano de trabalho poderá ensejar suspensão de repasses, devolução de recursos e rescisão da parceria, observada a legislação aplicável.

() Estamos cientes de que os documentos da execução física e financeira deverão ser arquivados pelo prazo legal.

14. DECLARAÇÕES E ASSINATURA

()	As informações e os valores deste plano de trabalho são verdadeiros, correspondem à proposta aprovada no Chamamento Público nº 04/2026/SMCELT e observam o teto de R\$ 66.000,00.
()	A OSC executará o objeto conforme este plano de trabalho, observando as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Fomento e na legislação aplicável.
()	Estamos cientes de que a aprovação deste plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria (item 8.5.2 do Edital) e de que o Termo de Fomento só produz efeitos após a publicação do extrato no meio oficial.
()	Comprometemo-nos a informar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa prejudicar a celebração ou a execução da parceria, e a manter atualizados os dados cadastrais da OSC.

Santana da Vargem/MG, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do representante legal da OSC

Nome: _____ CPF: _____
OSC: _____ **CNPJ:** _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaro, para os devidos fins, que a [Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], encontra-se sediada à Rua/Avenida _____, nº _____, [bairro], no Município de [Município/UF], CEP _____, conforme comprovante de endereço anexo.

Declaro, ainda, que as informações prestadas estão em conformidade com o Comprovante de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Santana da Vargem/MG, ____ de _____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Observação: Este modelo deve ser utilizado somente quando a sede da OSC funcionar em imóvel alugado ou de terceiros. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

ANEXO IV.I

DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Eu, [nome do proprietário], portador(a) do CPF nº _____, proprietário(a) do imóvel localizado à [endereço completo], declaro, para os devidos fins, que autorizo a [nome da Organização da Sociedade Civil – OSC], inscrita no CNPJ nº _____, a utilizar o referido imóvel como sua sede.

Declaro, ainda, que esta autorização é concedida para fins de comprovação de endereço e atendimento às exigências relacionadas às parcerias celebradas nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Santana da Vargem/MG, ____ de _____ de 20____.

(Nome do proprietário do Imóvel)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaro, para os devidos fins, que a [Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC], inscrita no CNPJ nº [número], por intermédio do seu representante legal [nome do representante legal], possui experiência prévia na realização, com efetividade, de atividades relacionadas ao objeto da parceria, conforme documentação comprobatória apresentada em anexo.

A documentação apresentada comprova a experiência e atuação da entidade para fins de atendimento aos requisitos da parceria pretendida.

Declaro, ainda, que as informações prestadas refletem a realidade das atividades desenvolvidas pela entidade.

Santana da Vargem/MG, ____ de _____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

Eu, [Nome do(a) Contador(a)], inscrito(a) no CRC nº _____, na qualidade de responsável pela contabilidade da [Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC], inscrita no CNPJ nº _____, declaro, para os devidos fins, que a referida organização apresenta Escrituração Contábil regular, elaborada em conformidade com os Princípios Contábeis e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme demonstrado no último Balanço Patrimonial apresentado.

Santana da Vargem/MG, ____ de _____ de 20____.

(Nome e nº do CRC do contador responsável)

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro, para os devidos fins, que a [Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC], inscrita no CNPJ nº [número], por intermédio de seu representante legal [nome do representante legal], possui capacidade técnica e operacional para execução do objeto da parceria, dispondo de estrutura, recursos humanos e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas.

Declaro, ainda, que a organização possui experiência e condições compatíveis com a execução da parceria pretendida, conforme documentação apresentada no processo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins legais.

Santana da Vargem/MG, ____ de _____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Santana da Vargem - MG, _____ de _____ de 20____.

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Santana da Vargem - MG, _____ de _____ de 20____.

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos do art. 39, incisos III ao VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que os seus dirigentes abaixo relacionados, a saber:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

I - não são membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

II – não são cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de quaisquer membros de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

() III– não tiveram as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

() III– tiveram as contas rejeitadas, mas demonstraram, nos termos do art. 39, IV, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.1019, de 2014, que:

III.1 – a irregularidade que motivou a rejeição das contas foi sanada e que os débitos eventualmente imputados foram quitados;

III.2 – a decisão de rejeição das contas foi reconsiderada ou revista;

III.3 – a decisão sobre a apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

() IV – não foram punidos com as seguintes sanções:

III.4 – suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

III.5 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III.6 – a prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

III.7 - a prevista no art. 73, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

() IV – foram punidos com as sanções previstas no art. 39, inciso V, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mas o período que durou a penalidade já se exauriu;

V– são pessoas que, durante os últimos 08 (oito) anos:

a) não tiveram suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) não foram julgados responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

() c) não foram considerados responsáveis por ato de improbidade;

() c) foram consideradas responsáveis por ato de improbidade, mas os respectivos efeitos, nos prazos previstos no art. 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429, de 1992, já se exauriram.

Santana da Vargem - MG , _____de _____de 20____.

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A _____ (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Orgão expedidor _____ e do CPF _____, declara para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Santana da Vargem – MG, _____ de _____ de 20____.

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na condição de _____ da Organização da Sociedade Civil _____

[NOME DA OSC], inscrita no CNPJ sob o nº _____ declaro para os devidos fins, em atendimento ao art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, que após a celebração do Termo de Fomento, será promovida a abertura de conta bancária específica junto ao Banco do Brasil, destinada exclusivamente à movimentação financeira dos recursos repassados pelo ente público no âmbito da parceria.

Declaro, ainda, que a referida conta será utilizada exclusivamente para a execução da parceria, isenta de tarifas bancárias, conforme previsto na legislação aplicável, e será encerrada ao término de sua vigência.

Comprometo-me, tão logo tenha conhecimento dos dados da conta bancária, a encaminhá-los à Comissão de Seleção para juntada aos autos do processo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Santana da Vargem – MG _____ de _____ de 20____.

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

A [Nome da OSC], inscrita no CNPJ nº [número], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [nome], Presidente da Instituição, CPF nº [número], DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, servidor ou empregado público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santana da Vargem/MG.

Declara, ainda, estar ciente das sanções previstas na legislação vigente em caso de descumprimento desta declaração.

Por ser verdade, firmo a presente.

Santana da Vargem – MG ____ de _____ de 20____.

(Nome e cargo do representante legal da OSC)